



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 170/13

CONTRATO n.º 036/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3.320/14 – anexado ao Processo Administrativo n.º 04.412/13 – Pregão 032/13

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCOS – FARINHA DE MANDIOCA E ARROZ AGULHA TIPO I

ADITAMENTO: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 04 (quatro) meses.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, n.º 100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP n.º 19.683.026-6, e inscrito no CPF/MF sob n.º 148.207.338-26 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Wilk Ferreira de Souza, n.º 251, Distrito Industrial, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.528.442/0001-17, com base nos processos acima descritos, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de agosto de 1.994, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 02 de abril de 2013, nos autos do pregão e processo acima identificados, pelos motivos devidamente justificados e autorizados no Processo Administrativo n.º 3.320/14, prorrogando o prazo inicialmente contratado por **mais 04 (quatro) meses, de 02/02/2014 à 01/06/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal ora aditado.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

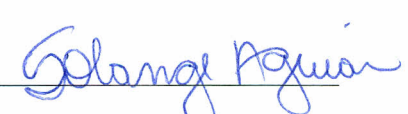
Botucatu, 12 FEV 2014


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
Luciano Pellicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.1 2 165-2

2. 
Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.1. 3.510-6